



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI Nº 080/2013

“Altera os Anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, aprovados pela Lei Municipal nº 2.208, de 03 de junho de 2013 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, aprovados através da Lei nº 2.208, 03 de junho de 2013, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- b) Tabela para Fixação de Valores Constantes;
- c) Projeção da Dívida Consolidada Líquida/Meta Fiscal – Resultado Nominal;
- d) Metas Anuais/Resultado Primário;
- e) Anexo de Metas Fiscais/Metas Anuais;
- f) Anexo de Metas Fiscais/Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- g) Anexo de Metas Fiscais/Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- h) Evolução do Patrimônio Líquido;
- i) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- j) Projeção Atuarial RPPS;
- k) Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- l) Estimativa de Compensação da Renúncia de Receita;
- m) Proposta de Ajuste da Receita – Período de 2012 a 2015/Projeção da Receita para o período de 2013 a 2015;
- n) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- o) Projeção da Despesa para o Período de 2012 a 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 27 de novembro de 2013.


MARCOS AURELIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal